

## CONCURSO PÚBLICO N.º 93/2020/DICP

Serviços de Manutenção dos Sistemas de Climatização dos Edifícios pertença do Município de Leiria, na modalidade de prestação contínua

### PROGRAMA DO CONCURSO

#### Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste na contratação de **serviços de manutenção dos sistemas de climatização dos Edifícios pertença do Município de Leiria na modalidade de prestação contínua** (código CPV 50730000 - Serviços de reparação e manutenção de grupos de refrigeração), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### Cláusula 2.ª | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público é de **€90.000,00 (noventa mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

#### Cláusula 3.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 500, endereço eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

#### Cláusula 4.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

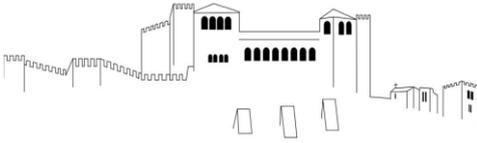
1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 6 de dezembro de 2019, com continuação em 9 de dezembro de 2019, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

#### Cláusula 5.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada na Cláusula 3.ª deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

#### Cláusula 6.ª | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, **até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.



#### Cláusula 7.<sup>a</sup> | **Concorrentes**

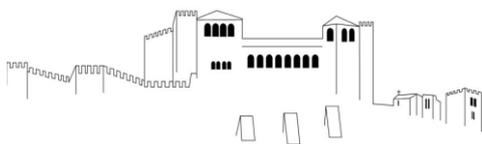
1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
  - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup> | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
  - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **Anexo III**;
  - b) Tempo de resposta a qualquer pedido de intervenção por avaria do equipamento.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup> | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
  - b) Proposta base e lista de preços unitários, utilizando o formulário do **Anexo III**, a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
  - c) Documento onde conste **o tempo de resposta a qualquer pedido de intervenção por avaria do equipamento**, nos termos do previsto na alínea d) no n.º 1 da cláusula 6.<sup>a</sup> da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (coluna 9 do mapa excel)**.
2. Deve ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.



4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

#### Cláusula 10.ª | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da Cláusula 9.ª, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

#### Cláusula 11.ª | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

#### Cláusula 12.ª | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

#### Cláusula 13.ª | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), até às **23h59m do 7.º dia**, a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

3

#### Cláusula 14.ª | **Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

#### Cláusula 15.ª | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

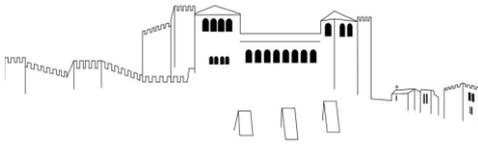
O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

#### Cláusula 16.ª | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar prazo menor de resposta a qualquer pedido de intervenção por avaria de um equipamento (Prazo máximo de 7 dias, após informação do contraente público – alínea d) do n.º 1 da cláusula 6.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos).
3. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio por bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

#### Cláusula 17.ª | **Análise das propostas**

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.



2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considerar indispensáveis para avaliação da mesma.

#### Cláusula 18.<sup>a</sup> | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).

2. O adjudicatário, **deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos** indispensáveis à outorga do contrato:

a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.

4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

#### Cláusula 19.<sup>a</sup> | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca quando:

a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;

b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;

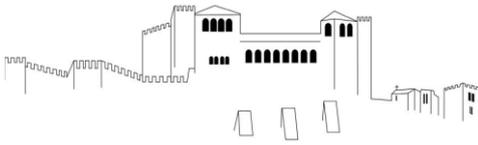
c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;

d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

#### Cláusula 20.<sup>a</sup> | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.



**Cláusula 21.ª | Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

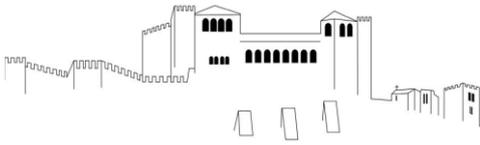
**Cláusula 22.ª | Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato, deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
  - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
  - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
  - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
  - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

**Cláusula 23.ª | Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

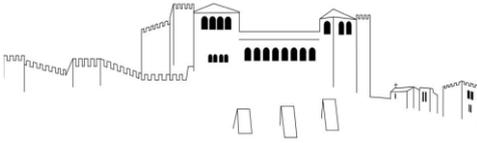
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



### **ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO**

---

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura <sup>(4)</sup>].

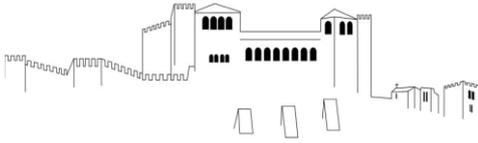
<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

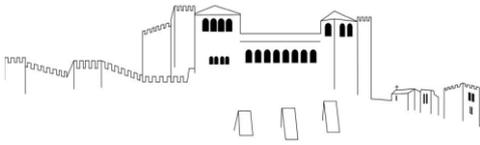
<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

---

**Anexo III**

**Proposta e Lista de Preços Unitários**  
**[Ficheiro em excel anexo]**



## ENVIO DE ATOS PARA PUBLICAÇÃO

### 2.ª SÉRIE

#### MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.

Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.

Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Leiria

NIPC: 505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Contratação Pública

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Leiria

Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Endereço Eletrónico: [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt)

#### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público n.º 93/2020/DICP - Serviços de Manutenção dos Sistemas de Climatização dos Edifícios pertença do Município de Leiria na modalidade de prestação contínua

Descrição sucinta do objeto do contrato: Serviços de Manutenção dos Sistemas de Climatização dos Edifícios pertença do Município de Leiria na modalidade de prestação contínua

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 90000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 50730000

#### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CPN 93/2020/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL  
NUT III: PT16F  
Distrito: Leiria  
Concelho: Leiria  
Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

## 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses  
24 meses  
O contrato é passível de renovação? Sim  
Nº máximo de renovações: 1

## 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional  
Não  
7.2 - Informação sobre contratos reservados  
O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?  
Não

## 8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso  
Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Contratação Pública  
Endereço desse serviço: Largo da República  
Código postal: 2414 006  
Localidade: Leiria  
Endereço Eletrónico: [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt)  
8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas  
Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:  
AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

## 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 7 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: N.A.

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100 %

## 12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

### 13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Leiria

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt

### 14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

### 15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

### 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

### 17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Gonçalo Lopes

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Leiria

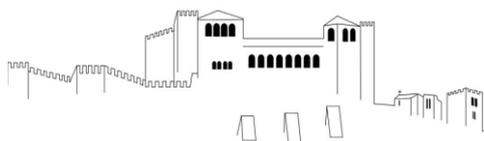
Voltar à edição

Confirmar



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt)

**CONCURSO PÚBLICO N.º 93/2020/DICP****Serviços de Manutenção dos Sistemas de Climatização dos Edifícios pertença do Município de Leiria na modalidade de prestação contínua****CADERNO DE ENCARGOS****Parte I - Cláusulas Jurídicas****Capítulo I - Disposições gerais****Cláusula 1.ª | Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de **serviços de Manutenção dos Sistemas de Climatização/AVAC** instalados nos edifícios, pertença do Município de Leiria, na modalidade de prestação contínua, nomeadamente:

- Centro Cívico;
- Teatro Miguel Franco;
- Mercado Santana;
- Paços de Conselho;
- Museu de Imagem e Movimento;
- Centro de Interpretação Ambiental;
- Loja do Cidadão;
- Centro Escolar Correia Mateus;
- Museu de Leiria;
- Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;
- Estaleiros da CML;
- Campos de Ténis de S. Romão;
- CIALV (Lapedo);
- Serviço Municipal de Metrologia;
- Casa Mortuária de Leiria.

1

**Cláusula 2.ª | Preço base**

1 - O **preço base** é de **€ 90 000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

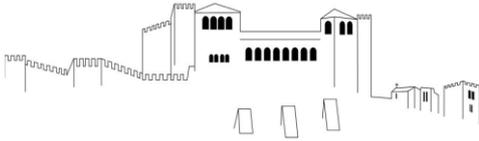
2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato para um período de vigência inicial de 24 meses, incluindo a possibilidade de renovação, por mútuo acordo, por períodos de 12 meses, sucessivos até ao limite de 36 meses, resultando assim num **encargo máximo anual de 30.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Contrato**

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;



## Município de Leiria Câmara Municipal

- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

### Cláusula 4.ª | **Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente da Divisão de Manutenção e Conservação, enquanto Gestor de Contrato.

### Cláusula 5.ª | **Duração do contrato**

1- O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, com início no dia seguinte à da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- O contrato poderá ser renovado por períodos de 12 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.

3- A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.

## Capítulo II - Obrigações contratuais

2

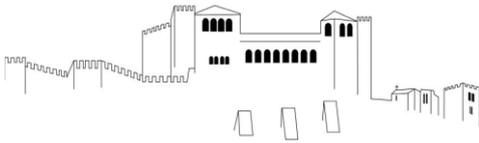
### Secção I | **Obrigações do prestador de serviços**

#### Subsecção I | **Disposições gerais**

#### Cláusula 6.ª | **Obrigações principais do prestador de serviços**

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar os serviços de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta;
- b) Obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;
- c) Obrigação de designar um interlocutor responsável pela gestão do contrato, disponível para prestar o devido suporte, sempre que solicitado pelo contraente público (no prazo de **30 dias** após entrada em vigor do contrato), bem como quaisquer alterações a essa designação;
- d) Obrigação de resposta a qualquer pedido de intervenção por avaria de um equipamento num prazo não superior a **7 dias** (após informação do contraente público);
- e) Obrigação de **elaborar um relatório de intervenção**, com descrição de todas as ações e verificações efetuadas, bem como as anomalias encontradas e/ou materiais que foram substituídos, **a entregar semestralmente**, até ao final do mês seguinte ao da intervenção, o qual não poderá exceder 15 dias de forma reiterada o prazo fixado, nos termos do n.º 4.6. da Cláusula 2.ª da parte II do presente Caderno de Encargos;
- f) Obrigação de comunicar ao contraente público quanto à necessidade de trabalhos não compreendidos no presente contrato de manutenção;
- g) Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;



## Município de Leiria Câmara Municipal

- h) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- i) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- j) Obrigação de dar resposta aos pedidos de informação efetuados pelo Município no prazo máximo de 10 dias úteis;
- k) Obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, informar o Município, apresentando a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- l) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- m) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### Cláusula 7.ª | Informação e sigilo

1- O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2- Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3- O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

## Secção II | Obrigações do Município de Leiria

3

### Cláusula 8.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

### Cláusula 9.ª | Condições de pagamento

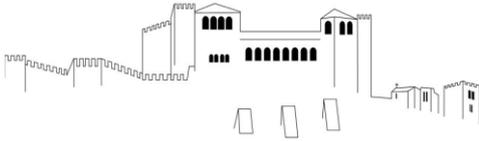
1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria ou para o e-mail [financeira@cm-leiria.pt](mailto:financeira@cm-leiria.pt), com a indicação do número do Pedido de Fornecimento e do Compromisso.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o Pedido de Fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.



6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 10.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- i. Incumprimento da alínea c), da cláusula 6.ª, da Capítulo II, da Parte I do Caderno de Encargos - (nomeação de um interlocutor) - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $Pt = Fh \times Pu$ , em que Pt corresponde ao valor total da penalidade, Fh corresponde ao número de dias em atraso e Pu à penalização unitária (fixada em €50,00);
- ii. Incumprimento da alínea e), da cláusula 6.ª, da Capítulo II, da Parte I do Caderno de Encargos - (envio de relatório de intervenção) - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $Pt = Fd \times Pu$ , em que Pt corresponde ao valor total da penalidade, Fd corresponde ao número de dias em atraso e Pu à penalização unitária (fixada em €50,00);
- iii. Incumprimento da alínea d), da cláusula, da cláusula 6.ª, da Capítulo II, da Parte I do Caderno de Encargos (resposta aos pedidos de informação) - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $Pt = Fh \times Pu$ , em que Pt corresponde ao valor total da penalidade, Fh corresponde ao número de dias em atraso e Pu à penalização unitária (fixada em €50,00);
- iv. Incumprimento do n.º 4.5, da Cláusula 2.ª, da Parte II do Caderno de Encargos - (apresentação de proposta de reparação orçamentada) - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $Pt = Fd \times Pu$ , em que Pt corresponde ao valor total da penalidade, Fd corresponde ao número de dias em atraso e Pu à penalização unitária (fixada em €50,00);
- v. Incumprimento do n.º 4.9, da Cláusula 2.ª, da Parte II do Caderno de Encargos - (recolha e encaminhamento de resíduos) - penalização unitária (fixada em €100,00);
- vi. Incumprimento do n.º 4.10 da Cláusula 2.ª, da Parte II do Caderno de Encargos - (entrega de RDAVAC) - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $Pt = Fd \times Pu$ , em que Pt corresponde ao valor total da penalidade, Fd corresponde ao número de dias em atraso e Pu à penalização unitária (fixada em €50,00);
- vii. €100,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

4

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Cláusula 11.ª | Força maior

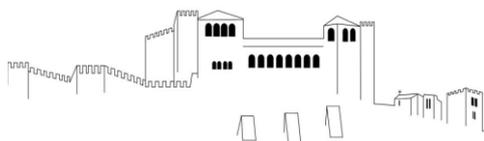
1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;



## Município de Leiria Câmara Municipal

- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e prestador de serviços) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

### Cláusula 12.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora das prestações de serviços do n.º 4.3, da Cláusula 2.ª, da parte II do Caderno de Encargos, exceder o prazo fixado no contrato de forma reiterada (atraso verificado em 20% ou mais dos pedidos de intervenção);
- c) Quando a demora das prestações de serviços do n.º 4.6, da Cláusula 2.ª, da parte II do Caderno de Encargos, exceder o prazo fixado no contrato de forma reiterada (atraso verificado em 20% dos relatórios de intervenção a entregar);
- d) Quando o incumprimento da obrigação do n.º 4.9, da Cláusula 2.ª, da parte II do Caderno de Encargos, exceder 15 dias, se verificar de forma reiterada (atraso verificado em 20% dos comprovativos a enviar);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

## Capítulo IV - Seguros

### Cláusula 13.ª | Seguros

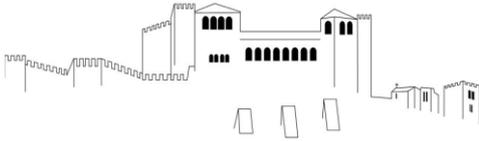
1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

## Capítulo V - Resolução de litígios

### Cláusula 14.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



## Capítulo VI - Disposições finais

### Cláusula 15.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 16.ª | Responsabilidade

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 13.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

### Cláusula 17.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

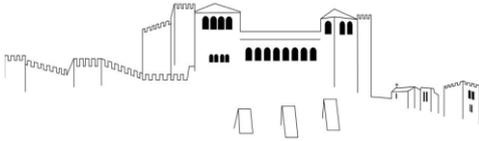
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 18.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 19.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1.<sup>a</sup> | Características, condições e quantidades dos serviços a prestar

1- O contrato a celebrar prevê a prestação de serviços, em regime de prestação contínua, dos seguintes serviços:

Serviço	Descrição	Quant.	Unidade de medida
Manutenção AVAC	Manutenção Sistemas de Climatização AVAC	90	Mensalidades

2- O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de manutenção dos Sistemas de Climatização/AVAC instalados nos edifícios pertença do contraente público, de acordo com lista do **Anexo A – Lista de Equipamentos**, iniciando-se progressivamente de acordo com a data indicada ou com a celebração do contrato e cronograma, num total estimado de 90 mensalidades (**Anexo B – Cronograma Mensalidades**).

3- Os equipamentos constituintes dos sistemas de Climatização/AVAC abrangidos por este Caderno de Encargos podem ser internos e externos, com função de ventilação e extração (ventiladores, ventilo convetores, UTA/UTAN, *Hotte's*, grelhas e difusores, cortinas de ar), de condicionamento do ar (*splits*, multi *splits*, VRV – unidades interiores e exteriores, *roof top's*, registos, *close control*, condutas de ar e tubagens de água, *chiller*, eletrobombas, caldeiras, torres de aquecimento e aerorefrigeradores) e outros equipamentos complementares (quadros elétricos de AVAC e ventilação e sistema de gestão técnica centralizada).

### Cláusula 2.<sup>a</sup> | Condições da manutenção

1- Os serviços de manutenção deverão obedecer aos requisitos definidos na legislação em vigor, nomeadamente, mas não exclusivamente, os constantes no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto (SCEE: Sistema de Certificação Energética dos Edifícios) e demais portarias complementares, na Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto (qualificações profissionais dos Peritos Qualificados e dos TIM), no Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de Abril (transposição para a ordem jurídica nacional dos regulamentos europeus respeitantes a atividades envolvidas no manuseamento de gases fluorados com efeito de estufa), no Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio (manuseamento de fluidos frigorigénos que empobrecem a camada de Ozono) e demais legislação em vigor, com as adaptações resultantes do presente Caderno de Encargos.

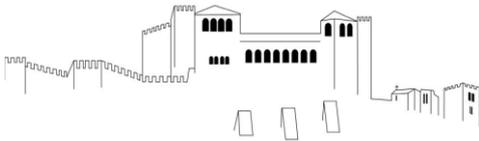
2- O prestador de serviços deverá entregar na sua proposta uma memória descritiva, que incluirá, obrigatoriamente, um plano de manutenção preventiva sob a forma de tabela, para cada equipamento com a descrição de todas as verificações e ações a efetuar e a indicação expressa da sua periodicidade.

3 - Esse plano de manutenção deverá incluir, as seguintes operações (sempre que aplicável):

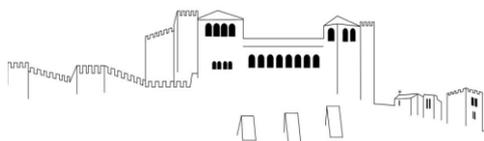
#### a) Equipamentos de Ventilação e Extração:

##### i. Ventiladores de Extração e Insuflação

- Verificação do sentido de rotação
- Verificação do desgaste dos rolamentos - auscultação de ruídos e/ou vibrações anormais
- Verificação do desgaste ou rotura e tensão das correias trapezoidais
- Verificação e lubrificações gerais do veio e rolamentos
- Verificação do alinhamento das polis através de régua ou outro
- Verificação do estado de desgaste das polis
- Verificação e limpeza dos rotores
- Verificação do funcionamento dos registos e motores
- Verificação dos dispositivos de aperto através de controlo visual
- Verificação do funcionamento da refrigeração do motor
- Verificação da operacionalidade e regulação dos térmicos de proteção
- Verificação do desgaste ou rotura dos apoios
- Verificação dos consumos elétricos
- Lubrificações gerais
- Verificação do estado de limpeza e aperto dos contactos elétricos



- Substituição de filtros, se existirem, com periodicidade semestral no caso de pré-filtros (classificação até M5) e periodicidade anual no caso de filtros finos (classificação superior a F6)
  - Verificação do estado de conservação da estrutura de toda a unidade para análise da corrosão através de controlo visual
- ii. Ventiloconvectores
- Limpeza dos filtros de ar, a não ser que estejam gastos ou deteriorados, e neste caso serão substituídos
  - Limpeza dos filtros de água, ou a sua substituição em caso de deterioração
  - Verificação de ruídos e vibrações anormais
  - Verificação da estanqueidade das válvulas de seccionamento
  - Limpeza e higienização do tabuleiro de condensados e sifões, desobstrução e verificação da drenagem dos condensados
  - Verificação e lubrificação de chumaceiras
  - Verificação e limpeza de baterias e separador de gotas
  - Verificação reparação de todas as ligações eléctricas
  - Verificação do equipamento de controlo
  - Inspeção e limpeza do ventilador
  - Verificação do estado de deterioração e corrosão, e correção
  - Verificação do estado de funcionamento dos ventiladores e consumos
- iii) UTA
- Substituição dos filtros, com periodicidade semestral no caso de pré-filtros (classificação até M5) e periodicidade anual no caso de filtros finos (classificação superior a F6)
  - Verificação do alinhamento das polis
  - Verificação dos ruídos e vibrações anormais
  - Verificação do estado geral de funcionamento e dos dispositivos de alarme
  - Verificação do estado das correias de transmissão
  - Limpeza de depósitos e incrustações e desinfecção das superfícies do tabuleiro de condensados
  - Verificação dos pressostatos diferenciais
  - Verificação de fugas de óleo ou de gás
  - Verificação de consumos eléctricos, quantificação e análise
  - Limpeza do interior e exterior
  - Purga das baterias de água
  - Limpeza do filtro de água
  - Limpeza das turbinas
  - Verificação da estanqueidade das válvulas de seccionamento
  - Verificação do sistema de controlo e comando (sondas, pressostatos, fluxostatos, manómetros, termómetros, válvulas) Verificação da tensão das correias dos ventiladores
  - Verificação e limpeza com jacto de ar comprimido, se necessário, das baterias de aquecimento e arrefecimento
  - Limpeza e higienização do tabuleiro de condensados e sifões, desobstrução e verificação da drenagem dos condensados
  - Verificação e lubrificação de chumaceiras
  - Verificação do funcionamento dos registos e motores
  - Verificação de circuitos e equipamentos eléctricos e aperto de terminais
  - Lubrificação de todos os elementos mecânicos
  - Registo de dados de funcionamento do caudal de ar e comparação com valores nominais normalizados
  - Verificação da existência de impurezas que obstruam a entrada de ar novo ou saída de ar para o exterior



- Medição da temperatura do ar (insuflação e retorno)
- Verificação do funcionamento e dos registos monitorizados do *free cooling*
- Limpeza dos registos
- Inspeção e limpeza do ventilador
- Verificação da corrosão, oxidações e pinturas, tratamento e retoques
- Limpeza de placas de permuta técnica e atuadores
- Verificação da proteção anti-gelo
- Substituição de vedações, filtros de ar e correias de ventiladores, se necessário

iv. Grelhas e Difusores

- Verificação do estado geral
- Limpeza geral
- Verificação da ligação às condutas e reparação se necessário

v. Cortinas de Ar

- Limpeza dos filtros de ar, se existirem, a não ser que estejam gastos ou deteriorados, e neste caso serão substituídos
- Lubrificação geral das partes mecânicas
- Verificação dos pressostatos diferenciais
- Limpeza geral
- Verificação da ligação às condutas e reparação se necessário
- Verificação das correias de transmissão e sua substituição, se necessário
- Verificação do estado dos apoios e da estrutura e reparação, se necessário
- Reaperto das ligações eléctricas
- Verificação da corrosão, oxidações e pinturas, tratamento e retoques

9

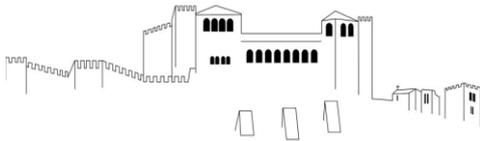
b) Equipamentos de Ar Condicionado

i. Splits e Multisplits

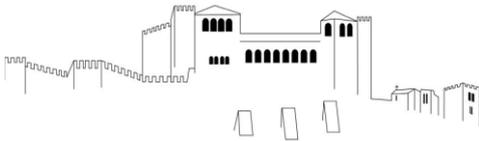
- Limpeza dos filtros de ar, a não ser que estejam gastos ou deteriorados, e neste caso serão substituídos
- Verificação da existência de água no tabuleiro de condensados. Limpeza e correção, se necessário, de forma a garantir o escoamento por pendentes e/ou bomba de condensados
- Lavagem e desinfecção do permutador de calor interior
- Verificação e regulação se necessário da orientação das alhetas de insuflação e retorno X
- Medição e registo do consumo eléctrico do compressor
- Medição e registo da pressão dos circuitos
- Medição e registo da temperatura de entrada e saída na unidade interior
- Medição e registo da temperatura do ar exterior e do ar interior do espaço afecto ao equipamento
- Limpeza dos permutadores de calor exteriores
- Verificação da existência de pontos de corrosão e efetuar a sua correção
- Verificação do estado da tubagem e seu isolamento, e corrigir se necessário
- Pesquisa e detecção de fugas no âmbito do DL n.º 145/2017 de 30 de Novembro
- Realização de reaperto mecânicos e eléctricos
- Limpeza e higienização do tabuleiro de condensados

ii. VRV (Unidades Exteriores e Interiores)

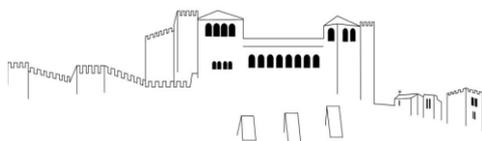
- Limpeza dos filtros de ar, a não ser que estejam gastos ou deteriorados, e neste caso serão substituídos
- Verificação da existência de água no tabuleiro de condensados. Limpeza e correção, se necessário, de forma a garantir o escoamento por pendentes e/ou bomba de condensados



- Lavagem e desinfecção do permutador de calor interior
  - Verificação da existência de pontos de corrosão e efetuar a sua correção
  - Medição e registo da temperatura de entrada e saída no evaporador
  - Medição e registo do consumo eléctrico do compressor e dos ventiladores
  - Medição e registo da temperatura do ar exterior e do ar interior do espaço afecto ao equipamento
  - Limpeza dos permutadores de calor exteriores
  - Verificação do estado da tubagem e seu isolamento, e corrigir se necessário
  - Pesquisa e detecção de fugas no âmbito do DL n.º 145/2017 de 30 de Novembro
  - Realização de reaperto mecânicos e eléctricos
  - Substituição de filtros de ar, incluindo de insuflação e de retorno, se necessário
- iii. Roof Top 's
- Verificação do estado geral de funcionamento e dos dispositivos de alarme
  - Substituição dos filtros, com periodicidade semestral no caso de pré-filtros (classificação até M5) e periodicidade anual no caso de filtros finos (classificação superior a F6)
  - Verificação e regulação se necessário da orientação das alhetas de insuflação e retorno
  - Verificação do estado dos apoios e da estrutura
  - Verificação e limpeza dos permutadores de calor interior e exterior
  - Verificação e limpeza do tabuleiro de condensados
  - Verificação e reaperto de contactos eléctricos
  - Verificação do estado geral de conservação e corrosão
  - Verificação e limpeza do interior do equipamento
  - Pesquisa e detecção de fugas no âmbito do DL n.º 145/2017 de 30 de Novembro
- iv. Registos
- Verificação do sistema de sinalização
  - Verificação do alinhamento das alhetas
  - Verificação do fecho automático em caso de emergência
  - Verificação do disparo do atuador
- v. Close Control
- Limpeza dos filtros de ar, a não ser que estejam gastos ou deteriorados, e neste caso serão substituídos
  - Pesquisa e detecção de fugas no âmbito do DL n.º 145/2017 de 30 de Novembro
  - Lavagem e desinfecção do permutador de calor interior
  - Verificação e limpeza do permutador de calor exterior
  - Registo de dados de funcionamento, determinação de rendimentos e comparação com valores nominais
  - Verificação de ruídos e vibrações anómalas
  - Verificação do estado dos motores e sistemas de transmissão
  - Verificação do funcionamento de válvulas e elementos de segurança
  - Verificação de tabuleiros de condensados e sifão, tratamento contra bactérias
  - Inspeção e limpeza dos ventiladores
  - Inspeção do estado das válvulas, filtro seco e visor de líquido
  - Medição da tensão, intensidade e consumos
  - Verificação dos isolamentos dos condutores e aperto dos terminais
  - Verificação do estado das baterias, deformação de tubos e alhetas, limpeza
  - Verificação de equipamentos eléctricos de comando, controlo e sinalização da unidade



- Verificação da estanqueidade do circuito de gás e da pressão
  - Verificação do funcionamento dos pressostatos e termóstatos
  - Verificação do funcionamento das válvulas de expansão, de serviço e electroválvulas
  - Inspeção de painéis electrónicos e verificação de parâmetros
  - Verificação de corrosões, pinturas e suportes
- vi. Conduitas de Ar e Tubagens de Água
- Verificação do estado das aberturas de acesso às conduitas
  - Verificação do estado de sujidade nas grelhas e difusores, e limpeza se necessário
  - Verificação do estado de contaminação das entradas de ar novo e rejeição, redes mosquiteiras ou redes anti-pássaros, deterioração e corrosão
  - Verificação do estado de contaminação e corrosão em três pontos representativos do interior da conduta
  - Verificação do estado de contaminação, deterioração e corrosão dos atenuadores e sua correção
  - Limpeza e desinfecção dos injectores, difusores, grelhas e válvulas de extração/insuflação
  - Limpeza e desinfecção dos difusores
  - Limpeza dos filtros de água
  - Verificação do isolamento das tubagens de água e reparação de eventuais fugas
- vii. Chiller
- Verificação do nível, da pressão e qualidade do óleo dos compressores
  - Verificação da existência de depósitos ou manchas de água para detectar fugas grosseiras e correção
  - Verificação do valor da compressão e aspiração de todos os circuitos, se existirem manómetros instalados no chiller
  - Verificação da temperatura de entrada e de saída de água do evaporador
  - Verificação do estado de limpeza e corrosão de todos os órgãos e verificação dos isolamentos térmicos e dos apoios anti-vibráticos
  - Pesquisa e detecção de fugas no âmbito do DL n.º 145/2017 de 30 de Novembro
  - Verificação de eventuais vibrações dos componentes do quadro eléctrico
  - Verificação do estado de funcionamento dos ventiladores exteriores e transmissões
  - Verificação de ruídos e vibrações anómalas
  - Verificação e registo da intensidade absorvida por fase de cada compressor
  - Verificação da tensão de alimentação
  - Verificação do funcionamento da resistência do cárter de cada compressor
  - Verificação do funcionamento das botoneiras de comando e atuação dos sinalizadores
  - Medição da tensão de alimentação das bombas
  - Verificação da intensidade absorvida pelos ventiladores
  - Limpeza dos filtros de água, ou a sua substituição em caso de deterioração
  - Verificação do estado, ajuste da atuação de termóstatos, pressostatos e equipamento de segurança
  - Registo de dados para balanço energético da máquina e cálculo de rendimento
  - Verificação e regulação dos equipamentos de comando e controlo
  - Verificação, leitura e correção, se necessário, dos parâmetros do microprocessador e equipamento de controlo
  - Revisão dos sistemas de tratamento de água, verificação da existência de bactérias
  - Verificação indireta da carga de refrigerante pela temperatura de evaporação
  - Aperto de todas as ligações eléctricas
  - Verificação da calibração dos termóstatos
  - Verificação do estado dos contactos do interruptor de comando à distância



- Verificação do funcionamento da resistência do evaporador
- Pintura para corrosão de suportes, tubagens, isolamentos e amortecedores
- Reaperto de todas as junções e parafusos dos suportes dos compressores
- Verificação e limpeza do permutador de calor exterior
- Revisão do vaso de expansão e válvula de segurança
- Verificação da pressão no circuito de água

viii. Eletrobombas

- Verificação do funcionamento e registo da pressão de entrada e saída, ruído e vibrações
- Verificação do estado dos rolamentos
- Verificação dos pressostatos
- Verificação geral do sistema (válvulas e acessórios)
- Limpeza de filtros de água
- Análise do estado de empanques e sua substituição se necessário
- Medição e registo do consumo dos motores
- Verificação do estado das transmissões motor/bomba
- Verificação dos apertos mecânicos e eléctricos
- Lubrificação das chumaceiras
- Verificação geral dos sinais de controlo e comando da gestão técnica centralizada, se aplicável
- Verificação de fugas de água, ruídos, vibrações e aquecimentos anormais, e correção se necessário
- Verificação da tensão e consumo dos motores e comparação com os valores nominais
- Limpeza geral da electrobomba e limpeza dos ventiladores com ar comprimido
- Manuseamento de válvulas e reaperto de bucins
- Verificação da estanqueidade dos bucins
- Medição e registo do isolamento dos motores
- Substituição de filtros, se necessário
- Verificação da oxidação e retoques de pintura se necessário

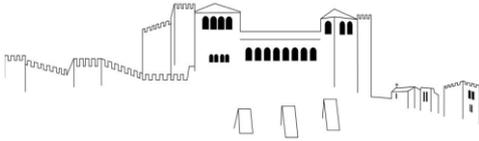
c) Outros Equipamentos e Tarefas Transversais

i. Quadros Eléctricos

- Verificação do equilíbrio das fases na entrada do quadro e registo dos valores
- Verificação da existência e exatidão do esquema e etiquetas
- Realização da medição de temperaturas com termómetro de infravermelhos (termografia)
- Verificar se existem aparelhos de medição fora de serviço
- Limpeza geral, com pincel e aspirador
- Verificação através de análise visual do estado dos contactos
- Verificação do correto funcionamento dos aparelhos de comutação
- Verificação do estado da pintura e corrosão
- Verificação do funcionamento e ajuste dos relés térmicos
- Verificação das lâmpadas de sinalização e substituição, se necessário
- Verificação do isolamento dos condutores
- Reaperto e limpeza (contactores, relés, ligações, disjuntores, alarmes, bornes)
- Verificação da porta e do fecho

ii. Sistemas de Gestão Técnica Centralizada (na ótica do utilizador)

- Verificação da existência de alarmes e falhas e deteção da sua origem



- Verificação do estado geral e do correto funcionamento dos equipamentos e da comunicação com o SGTC
- Verificação e acerto dos parâmetros e *set points* das temperaturas de água e ar
- Verificação e adequação dos programas horários dos controladores
- Leitura e registo dos contadores
- Verificação das fixações dos equipamentos de campo e respetivos acoplamentos
- Verificação elétrica das tensões de alimentação dos equipamentos de campo e periféricos
- Verificação da comunicação com contadores ligados ao sistema de GTC
- Confirmação dos valores medidos e registados nos contadores e a integridade dos dados
- Verificação do estado dos cabos e caixas de derivação, isolamentos e ligações
- Limpeza dos diversos componentes
- Verificação elétrica e ajuste das ligações e apertos dos equipamentos de campo e periféricos

**Nota:** Sempre que se verifique uma anomalia no estado ou funcionamento dos equipamentos ou um desvio relativamente aos intervalos de variação usuais que possam por em causa o seu funcionamento, os equipamentos deverão ser imediatamente ajustados e/ou reparados ou, no caso de isso não ser possível, deverá ser sinalizada e informada o Município de Leiria para decisão sobre a sua reparação e/ou substituição de eventuais componentes.

4 - O contrato de manutenção objeto deste Caderno de Encargos deverá compreender, as seguintes obrigações:

4.1 - A periodicidade do plano de manutenção deverá ser semestral;

4.2 - Proceder à manutenção preventiva conforme planos de manutenção apresentados pelo adjudicatário;

4.3 - O tempo de resposta a qualquer pedido de intervenção por avaria de um equipamento **não pode ser superior a 7 dias** (após informação do contraente público);

4.4 - A equipa de intervenção deverá realizar o diagnóstico da situação da avaria e, se possível, proceder de imediato à reparação da avaria e reposição do equipamento em funcionamento;

4.5 - No caso de necessidade de uma reparação que envolva a substituição de materiais e peças não previstas no contrato, o prestador de serviços deverá apresentar no **prazo máximo de 7 dias**, após o diagnóstico da situação de avaria, a descrição detalhada dos materiais necessários, e orçamento para a reparação (o contraente público pode decidir pela aceitação do orçamento proposto ou proceder à reparação por outro qualquer meio);

4.6 - O prestador de serviços deverá **elaborar um relatório de intervenção**, com descrição de todas as ações e verificações efetuadas, bem como as anomalias encontradas e/ou materiais que foram substituídos, **a entregar semestralmente**, até ao final do mês seguinte ao da intervenção, em formato digital e, quando se justifique para uma melhor análise, acompanhados com os registos fotográficos, para o endereço eletrónico [loliveira@cm-leiria.pt](mailto:loliveira@cm-leiria.pt);

4.7 - O prestador de serviços deverá respeitar as regras e obrigações aplicáveis aos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração de ar, ar condicionado e bombas de calor contendo gases fluorados com efeito de estufa, nos termos legalmente aplicáveis;

4.8 - O prestador de serviços é responsável pela recolha, remoção e tratamento de todos os resíduos decorrentes da manutenção, nos termos legalmente aplicáveis (incluindo gases fluorados retirados para eliminação);

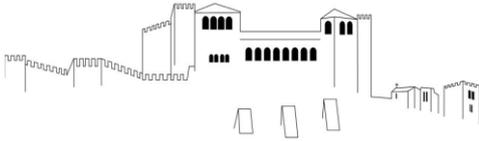
4.9 - O comprovativo de destino correto do encaminhamento dos resíduos deve ser enviado (no prazo de 30 dias) para [loliveira@cm-leiria.pt](mailto:loliveira@cm-leiria.pt);

4.10 - Realizar um Relatório de Diagnóstico do Sistema de AVAC (RDAVAC) dos equipamentos instalados em cada edifício (até 60 dias após a assinatura do contrato). As propostas de intervenção deverão ser devidamente orçamentadas.

### Cláusula 3.<sup>a</sup> | Equipa técnica de manutenção e assistência

Os técnicos a enviar aos locais da prestação do serviço, deverão ser selecionados pelo adjudicatário, de acordo com:

- a) A especificidade do serviço;
- b) Deverão ter formação específica para o efeito;
- c) Deverão ter experiência com os equipamentos objeto do contrato;
- d) Deverão estar identificados em todas as suas intervenções;
- e) Deverão estar munidos de todas as ferramentas, aparelhos e equipamentos necessários para prestar um serviço qualificado de qualidade e de confiança;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

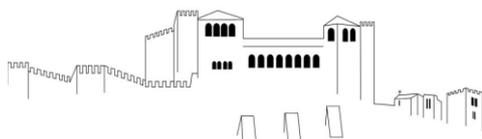
f) As intervenções deverão ser efetuadas (preferencialmente) na presença do gestor do contrato ou por outro elemento representante do contraente público designado por este. Assim, deve ser informado o gestor do contrato com uma antecedência de 5 (cinco) dias da data prevista para a visita.

**Cláusula 4.ª | Exclusões**

Não se encontram abrangidos no presente contrato quaisquer trabalhos de construção civil.

**Cláusula 5.ª | Critérios ambientais**

Os serviços prestados e o fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento devem cumprir com as normas ambientais exigidas, quando aplicável.



## Anexo A – Lista de Equipamentos

### Centro Cívico

Unidade ar/água reversível, localizada na cobertura do edifício (R-410A /7,65 kg), marca Carrier / 30RQ-021CH

Sistema monosplit, localizado na cobertura do edifício (R-410A /3,500 kg), marca Mitsubishi Electric / PUHZ-RP71VHA4

2 Ventiladores marca Carrier / 42NMS65F

2 Ventiladores marca Carrier / 42NMS45F

1 Ventilador marca Carrier / 42NMS42F

Caixas de ventilação acústicas, equipadas com módulo de filtragem G4

Caixas de ventilação acústicas

1 Ventilador helicoidal de parede (France Air / Energy 500)

### Teatro Miguel Franco

2 Sistemas monosplit da marca Carrier (R-22/10,300 kg), compostos cada um por uma unidade interior (UI1.1 e UI1.2) de ligação a condutas, e uma unidade exterior com descarga vertical

- 2 Unidades Exteriores, marca Carrier/38UQ014K9
- 2 Unidades Interiores, marca Carrier/40AL014K

Sistema monosplit da marca Carrier (R-22/ )

- 1 Unidade Exterior, marca Carrier/38YL0
- 1 Unidade Interior, marca Carrier/

### Mercado de Santana

1 Sistema VRV-Inverter da marca Carrier (R-22/18.600 kg), composto por três unidades interiores, sendo duas do tipo cassete de 4 vias e uma de ligação a condutas, uma caixa de válvulas de expansão modelo 38VV9004

- 1 Unidade Exterior, marca Carrier/38VVH25
- 2 Unidades Interiores, marca Carrier/40GKX
- 1 Unidade Interior, marca Carrier/40JX

1 Sistema VRV-Inverter da marca Carrier (R-22/18.600 kg), composto por seis unidades interiores, sendo quatro do tipo cassete de 4 vias e duas murais, duas caixas de válvulas de expansão modelo 38VV9003, de 3 vias, e uma unidade exterior

- 1 Unidade Exterior, marca Carrier/38VVH25
- 4 Unidades Interiores, marca Carrier/40GKX
- 2 Unidade Interior, marca Carrier/40HWS

Sistema duosplit da marca Carrier (R-22/2x 1,600 kg), para climatização da loja 19, composto por duas unidades interiores do tipo cassete de 4 vias, e uma unidade exterior monofásica

- 1 Unidade Exterior, marca Carrier/38QX224A
- 2 Unidades Interiores, marca Carrier/

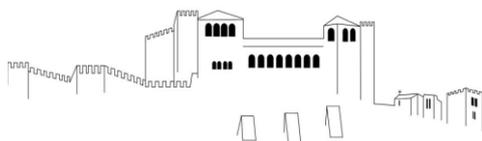
Ventilador axial de desenfumagem, marca Novenco (Parque Estacionamento Coberto)

Ventiladores de impulso reversíveis, marca Novenco/ARC-380/160 (Parque Estacionamento Coberto)

### Edifício dos Paços do Concelho

1 Sistema VRV-Inverter da marca Daikin (R-410A/22.400 kg), composto por doze unidades interiores, do tipo cassete de 4 vias e duas unidades exteriores trifásicas

- 2 Unidades Exteriores, marca Daikin / RXYQ10P7W1B



- 4 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ32P
- 6 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ50P
- 2 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ63P

1 Sistema VRV-Inverter da marca Daikin (R-410A/21.600 kg), composto por catorze unidades interiores, do tipo cassete de 4 vias e duas unidades exteriores trifásicas

- 2 Unidades Exteriores, marca Daikin / RXYQ10P7W1B
- 4 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ25P
- 4 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ32P
- 6 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ50P

1 Sistema VRV-Inverter da marca Daikin (R-410A/19.200 kg), composto por treze unidades interiores, do tipo cassete de 4 vias e duas unidades exteriores trifásicas

- 2 Unidades Exteriores, marca Daikin / RXYQ8P7W1B
- 4 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ25P
- 5 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ32P
- 4 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ50P

1 Sistema VRV-Inverter da marca Daikin (R-410A/17.170 kg), composto por oito unidades interiores, do tipo cassete de 4 vias e uma unidade exterior trifásica

- 1 Unidade Exterior, marca Daikin / RXYQ12P7W1B
- 8 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ50P

1 Sistema VRV-Inverter da marca Daikin (R-410A/21.400 kg), composto por catorze unidades interiores, do tipo cassete de 4 vias e duas unidades exteriores trifásicas

- 2 Unidades Exteriores, marca Daikin / RXYQ8P10W1B + RXYQ8P8W1B
- 4 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ25P
- 2 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ32P
- 8 Unidades Interiores, marca Daikin / FXFQ50P

Sistema monosplit da marca Carrier (R-22/0,550 kg), composto por uma unidade interior do tipo mural, e uma unidade exterior monofásica

- 1 Unidade Exterior, marca Carrier/38YL-07C
- 1 Unidade Interior, marca Carrier/42HWS007

Sistema monosplit da marca LG (R-22/0,590 kg), composto por uma unidade interior do tipo mural, e uma unidade exterior monofásica

- 1 Unidade Exterior, marca LG/LS-J0962HL
- 1 Unidade Interior, marca LG/

Sistema monosplit da marca LG (R-22/0,590 kg), composto por uma unidade interior do tipo convertível chão/tecto, instalada junto ao chão, e uma unidade exterior monofásica

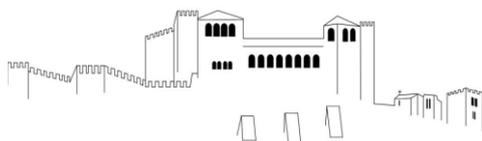
- 1 Unidade Exterior, marca LG/LV-B1864H
- 1 Unidade Interior, marca LG/

Sistema monosplit da marca Daikin (R-410<sup>a</sup>/2,900 kg), composto por uma unidade interior do tipo cassete de 4 vias embutida no tecto falso, e uma unidade exterior monofásica

- 1 Unidade Exterior, marca Daikin/RZQSG125L9V1B
- 1 Unidade Interior, marca LG/FCQG125F

Sistema monosplit da marca Sanyo (R-410<sup>a</sup>/ ), composto por uma unidade interior do tipo mural, e uma unidade exterior monofásica

- 1 Unidade Exterior, marca Sanyo/
- 1 Unidade Interior, marca Sanyo/



Unidade de precisão ("close control") da marca Liebert Hiross, (R-4107C/ ), com admissão de ar frontal e saída de ar superior, equipada com bateria de gás quente ("hot gas"), humidificador e resistências elétricas no circuito aeráulico, sendo a unidade de condensação a ar

- 1 Unidade Exterior, marca Liebert Hiross/
- 1 Unidade Interior, marca Liebert Hiross/S120A001V7G0000P0

Unidade de precisão ("close control") da marca Liebert Hiross, (R-4107C/ ), com admissão de ar frontal e saída de ar superior, equipada com bateria de gás quente ("hot gas"), humidificador e resistências elétricas no circuito aeráulico, sendo a unidade de condensação a ar

- 1 Unidade Exterior, marca Liebert Hiross/
- 1 Unidade Interior, marca Liebert Hiross/S120A001V7G0000P0

Unidade de precisão ("close control") da marca Liebert Hiross, (R-4107C/3.000 kg ), com admissão de ar frontal e saída de ar superior, equipada com bateria de gás quente ("hot gas"), humidificador e resistências elétricas no circuito aeráulico, sendo a unidade de condensação a água

- 1 Unidade Exterior, marca Liebert Hiross/
- 1 Unidade Interior, marca Liebert Hiross/S120A001V7G0000P0

Unidade de precisão ("close control") da marca Liebert Hiross, (R-4107C/3.000 kg ), com admissão de ar frontal e saída de ar superior, equipada com bateria de gás quente ("hot gas"), humidificador e resistências elétricas no circuito aeráulico, sendo a unidade de condensação a água

- 1 Unidade Exterior, marca Liebert Hiross/
- 1 Unidade Interior, marca Liebert Hiross/S120A001V7G0000P0

#### **MIMO - Museu de Imagem e Movimento**

2 chillers marca Ferroli/RGA130/R AS, com potências de frio 119kw e quente de 143kW, por cada unidade, ligados a redes de condutas para distribuição de água a unidades de tratamento de ar, ventilo-convetores de interior

1 Unidade split individual, marca Samsung/AQV 12 NS AX (R410A/ )

4 Unidades de close control Stulz CCU41A+KSV 006Z 151C

1 Unidade de close control Stulz CRV96EH+KRV 96E

3 Unidades de tratamento de ar Wesper premiair PR60

1 Unidade de tratamento de ar Wesper premiair PR40

1 Unidade de tratamento de ar Wesper premiair PR120

7 Ventiloinvetores Wesper AHN 5030

2 Ventiloinvetores Wesper AHN 6030

1 Ventiloinvetor Wesper VH 2N 07

1 Ventiloinvetor Wesper AHN 7020

1 Ventiloinvetor Wesper VH 2N 15

2 Ventiloinvetores Wesper AWC 3030

3 Ventiloinvetores Wesper AHC 3030

1 Ventiloinvetor Wesper AHC 4020

5 Ventiloinvetores Wesper AHC 5030

1 Ventiloinvetor Wesper AHC 7030

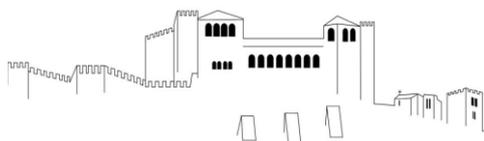
1 Humidificador a vapor Carel UE015PL

1 Humidificador a vapor Carel UE025PL

2 Ventiladores Extração France air MV 9-6P

1 Ventilador Extração France air MV 7-6P

3 Ventiladores Extração France air Canal air C100



### **CIA – Centro de Interpretação Ambiental**

2 Sistemas de climatização do tipo monosplit da marca Daikin, reversível (R-410A/ ), sendo as unidades exteriores modelo RQ100B7V3B e as unidades interiores de ligação a condutas VRV-Inverter da marca Daikin (R-410A/22.400 kg), composto por doze unidades interiores, do tipo cassete de 4 vias e duas unidades exteriores trifásicas

- 2 Unidades Exteriores, marca Daikin / RQ100B7V3B
- 2 Unidades Interiores, marca Daikin

### **Loja do Cidadão**

1 UTAN, marca TROX, modelo TKM 50 HE

Sistema de Climatização VRV, marca Panasonic, composto por 3 sistemas de climatização:

Sistema P0

- 1 Unidade Exterior modelo U-20ME2E8
- 1 Unidade Exterior modelo U-14ME2E8
- 5 Unidades Interiores modelo S-73MF2E5A
- 1 Unidade Interior modelo S-36MF2E5A
- 2 Unidades Interiores modelo S-140MF2E5A
- 1 Unidade Interior modelo S-106MF2E5A
- 2 Unidades Interiores modelo S-28MF2E5A
- 1 Unidade Interior modelo S-22MF2E5A
- 2 Unidades Interiores modelo S-90MF2E5A
- 1 Unidade Interior modelo S-56MF2E5A

Sistema P1

- 1 Unidade Exterior modelo U-20ME2E8
- 5 Unidades Interiores modelo S-73MF2E5A
- 2 Unidades Interiores modelo S-90MF2E5A
- 2 Unidades Interiores modelo S-28MF2E5A
- 2 Unidades Interiores modelo S-22MF2E5A

Sistema 3

- 1 Unidade Exterior modelo U-20ME2E8
- 1 Unidade Interior modelo PAW-560MAH2 (kit da UTA)

2 Ventiladores tipo France-Air, modelo Moduláir EC 2-225 (VE1 e VE2)

1 Ventilador tipo France-Air, modelo Canal Fast Isol 250 (VE3)

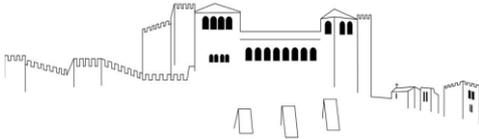
1 Ventilador tipo France-Air, modelo Canal Fast Isol 200 (VE4)

### **Centro Escolar Dr. Correia Mateus**

2 Unidades ar/água, bomba de calor (R-410A /9,300 kg), equipadas com módulo hidráulico constituído por uma eletrobomba circuladora e um depósito de inércia, marca Hiyasu / CSAH/RA/WP 151 NS

Sistema de circulação forçada constituído por três conjuntos de 6 coletores solares verticais (TISUN / FM-S 2,5), localizados na cobertura

- 1 grupo de impulsão (modelo SSR100 - ida e retorno)
- 1 central solar (modelo VPM Duplex)
- 1 depósito com capacidade de 1500 litros, sendo este equipado com uma serpentina invertida onde circula a água de consumo
- 1 permutador de esfera (modelo ST-60K) onde circula o líquido solar (mistura água + propilenoglicol)
- 2 depósitos de inércia, ambos acoplados ao depósito (4 tubos), sendo aquecidos por estratificação.



## Município de Leiria Câmara Municipal

- Piso radiante constituído por tubo do tipo PEX no pavimento, acoplado a coletores alojados em caixas nas paredes, sendo o controlo realizado por válvulas termostáticas instaladas nos coletores e termostatos de parede

1 Eletrobomba circuladora do tipo in-line com rotor imerso, de caudal constante marca Wilo/TOP-S25/10

1 Eletrobomba circuladora do tipo in-line com rotor imerso, de caudal constante marca Baxiroca/SC50

1 Eletrobomba circuladora do tipo in-line com rotor imerso, de caudal constante marca Wilo/Star Z25/6

### **Museu de Leiria**

1 UTAN, marca INSTAVAC, modelo UTA-RR 300 plus 50

1 UTAN, marca INSTAVAC, modelo UTA-RR 200 plus 50

1 Chiller marca Climaveneta, modelo NECS-Q / B 0612

1 Unidade de close control marca Stulz, modelo Mini-Space 380-415/3/50

### **Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;**

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Lennox

- 1 Unidade Exterior, marca Lennox / KVB 8E
- 1 Unidade Interior, marca Lennox /

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Midea

- 1 Unidade Exterior, marca Midea / MOZU-18HFN1-QRD0
- 1 Unidade Interior, marca Midea / MCD-18HFN1-QRD0

2 sistemas monosplit-Inverter da marca Haice a R-410A, compostos cada um por uma unidade interior do tipo cassette de 4 vias, e uma unidade exterior monofásica

- 2 Unidades Exteriores, marca Haice / HCCO-18EUDC (1.3 kg - R-410A)
- 2 Unidades Interiores, marca Haice / HCCI-18EUDC

3 sistemas monosplit-Inverter da marca Haice a R-410A, compostos cada um por uma unidade interior do tipo cassette de 4 vias, e uma unidade exterior monofásica

- 3 Unidades Exteriores, marca Haice / HCCO-24EUDC (1.6 kg - R-410A)
- 3 Unidades Interiores, marca Haice / HCCI-24EUDC

3 Sistemas de climatização do tipo monosplit (36 000 btu 's)

3 Sistemas de climatização do tipo monosplit (18 000 btu 's)

7 Sistemas de climatização do tipo monosplit (12 000 btu 's)

1 Sistemas de climatização do tipo multisplit (12 000 btu 's e 9 000 btu 's)

### **Estaleiros da CML**

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Daikin (R410A)

- 1 Unidade Exterior, marca Daikin / RXB60CV1B (1.45 kg - R410A)
- 1 Unidade Interior, marca Daikin / FTXB60CV1B

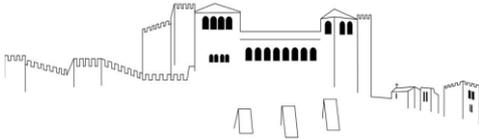
### **Campos de Ténis de S. Romão**

2 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Panasonic

- 2 Unidade Exterior, marca Panasonic / CU-PW9GKE (0.8 kg - R410A)
- 2 Unidade Interior, marca Panasonic / CS-PW9GKE

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Panasonic

- 1 Unidade Exterior, marca Panasonic / CU-B24DBE5 (1.7 kg - R410A)



- 1 Unidade interior tipo cassete de 4 vias

#### **CIALV (Lapedo)**

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Panasonic

- 1 Unidade Exterior, marca Panasonic / CU-PW18DKE (1.33 kg – R410A)
- 1 Unidade Interior, marca Panasonic /

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Panasonic

- 1 Unidade Exterior, marca Panasonic / CU-YW12DKE (0.92 kg – R410A)
- 1 Unidade Interior, marca Panasonic /

#### **Casa Mortuária**

1 Sistema marca Mitsubishi (3.3 kg - R407-C), composto por uma unidade interior tipo cassete de 4 vias

- 1 Unidade Exterior, marca Mitsubishi / PUH-P3VGAA (3.3 kg - R407-C)
- 1 Unidade interior tipo cassete de 4 vias

#### **Serviço Municipal de Metrologia**

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Sharp

- 1 Unidade Exterior, marca Sharp / AE-A126E (0.82 kg – R22)
- 1 Unidade Interior, marca Sharp / AY-A126E

1 Sistema de climatização do tipo monosplit da marca Sharp

- 1 Unidade Exterior, marca Sharp / AE-A099E (0.73 kg – R22)
- 1 Unidade Interior, marca Sharp / AY-A099E

